

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	JOSE PEDRO DE BARROS	07/07/2025 12:18 (v 5.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	72/2025	01301.2025-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **assinatura de plataforma online especializada para elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA)**, denominada **GovPlan**, conforme condições, prazos, funcionalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução tecnológica deverá operar em ambiente 100% web-based, com acesso individualizado por login e senha, sem necessidade de instalação local ou aquisição de infraestrutura adicional, e deverá atender integralmente aos requisitos definidos nos estudos técnicos que fundamentam esta contratação.

A prestação dos serviços incluirá **licenciamento, suporte técnico, capacitação, manutenção evolutiva e corretiva, além de atualizações contínuas**, durante toda a vigência do contrato.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UN	01	Assinatura de plataforma online especializada para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), denominada "GovPlan", contemplando: a) Licença de uso com duração de 12 (doze) meses; b) Acesso simultâneo para até 18 (dezoito) usuários com perfis distintos; c) Treinamento on-line ilimitado para os usuários indicados pelo TRE-MT; d) Suporte técnico remoto e ilimitado durante toda a vigência contratual, com

			atendimento via e-mail, telefone e canais digitais; e) Atualizações corretivas e evolutivas da plataforma, sem custos adicionais; f) Onboarding especializado, com orientação prática desde o início da implantação; g) Hospedagem segura da solução, em conformidade com a LGPD e sem necessidade de infraestrutura local.
--	--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente descrita no **Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025**, elaborado pela Equipe de Planejamento nº 02 /2025 e **apensado a este Termo de Referência**, nos termos do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação visa atender à necessidade institucional de **modernização do processo de elaboração, gestão e execução do Plano de Contratações Anual (PCA)**, diante das limitações do modelo atual, baseado em planilhas manuais e suscetível a falhas, retrabalhos e atrasos, conforme demonstrado nos autos do processo SEI nº 01301.2025-1.

2.3. O objeto encontra-se **devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, conforme autorizado por meio de decisão da Diretoria-Geral (Decisão SEI nº 0916831/2025), atendendo ao disposto no artigo 12, VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução tecnológica a ser contratada consiste no fornecimento de **plataforma online especializada para o planejamento, gestão e execução do Plano de Contratações Anual (PCA)**, contemplando todas as funcionalidades necessárias ao atendimento da legislação vigente e às rotinas institucionais do TRE-MT. A plataforma deverá operar em ambiente web, com acesso autenticado por login e senha, sem necessidade de instalação local.

No curso de sua utilização, deverão estar incluídas funcionalidades que abrangem o **ciclo de vida completo do objeto**, desde a concepção da demanda até o controle de sua execução, conforme descrito abaixo:

Funcionalidades essenciais mínimas:

- **Elaboração do DFD – Documento de Formalização da Demanda:** Permitir que as unidades requisitantes registrem suas necessidades de forma estruturada, com metadados específicos e padronização de conteúdo;

- **Elaboração do PCA:** Acesso automático ao histórico de contratações da UASG do Tribunal, com base em dados anteriores e atualização de preços por índices de mercado;
- **Integração com o PNCP:** Possibilitar a publicação automatizada do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com a legislação;
- **Acesso autenticado:** Garantir login individualizado para cada usuário, com controle de perfis e rastreabilidade de ações.

Melhorias e funcionalidades avançadas esperadas:

- **Cadastro e vinculação de unidades requisitantes:** Possibilitar o vínculo de demandas a unidades específicas do órgão, com gestão segmentada por setor;
- **Calendário de contratações:** Integração do calendário institucional de contratações com visualização pública (quando aplicável), com atualização em tempo real, bloqueio para edição direta e consulta centralizada;
- **Dashboard interativo:** Desenvolvimento de painel gráfico dinâmico para auxiliar na tomada de decisões com base nos dados do sistema;
- **Perfis de acesso diferenciados:** Previsão de papéis distintos como “Perfil req”, “Perfil Técnico”, “Perfil da Área de Contratações” e “Perfil da Autoridade Apreciadora”;
- **Fluxo de aprovação:** Mecanismo para aprovação e reprovação de DFDs, com armazenamento em banco de projetos para histórico e reaproveitamento de informações;
- **Visualização do calendário com sinalização intuitiva:** Identificação de tarefas com cores específicas conforme seu status (atrasadas, em dia, antecipadas), para facilitar o acompanhamento visual;
- **Geração automática de eventos com base no DFD:** Criação de registros no calendário conforme a data de conclusão prevista em cada DFD, otimizando o controle de prazos;
- **Notificações e alertas proativos:** Sistema de notificações parametrizáveis para avisar os usuários sobre eventos próximos ou pendências vinculadas às contratações planejadas.

A solução deverá garantir também a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e atender aos princípios da acessibilidade, segurança e rastreabilidade das informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Considerando a natureza eminentemente digital e imaterial do objeto da presente contratação — assinatura de plataforma online para suporte à elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) —, os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** são, em grande parte, **inaplicáveis ou dispensáveis**, especialmente aqueles relacionados a bens físicos, consumo de recursos naturais e logística reversa.

4.2. Ainda assim, esta contratação respeita os princípios da sustentabilidade sob os seguintes aspectos:

4.2.1. **Redução do uso de insumos físicos:** A adoção da solução digital substitui processos manuais, baseados em planilhas e documentos impressos, reduzindo significativamente o uso de papel e outros materiais de escritório.

4.2.2. **Promoção da governança digital:** A plataforma contribui para a eficiência administrativa, otimização de recursos e fortalecimento da governança baseada em evidências, alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável.

4.2.3. **Execução remota e virtual:** Toda a implantação, suporte técnico e capacitação dos usuários será realizada de forma online, sem necessidade de deslocamentos físicos, o que mitiga emissões e impactos ambientais associados a transporte.

4.3. Assim, os critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto estão devidamente observados e aqueles não aplicáveis, por sua natureza, são justificados como dispensáveis.

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Fiscalização

6.5 A fiscalização técnica e administrativa, considerando a baixa complexidade do objeto, será exercida por uma única unidade.

6.6. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A fiscalização contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.5. enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento (COF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante **emissão de nota fiscal**, observadas as seguintes condições:

- a) a plataforma deverá estar **devidamente liberada para uso pelo TRE-MT**, com acesso funcional aos 18 (dezoito) usuários contratados;
- b) deverão ser realizados os **treinamentos remotos previstos**, bem como o suporte inicial à implantação;
- c) após a liberação da plataforma e início da utilização pela Administração, será contado o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, findo o qual, e estando o serviço em conformidade com as especificações contratuais, será autorizado o pagamento;
- d) o pagamento estará condicionado à **aceitação formal do serviço pela Administração**, por meio de atesto da unidade responsável, bem como à verificação da **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada no momento da liquidação da despesa.
- 7.1.2. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado **antes da efetiva disponibilização do sistema** e da validação de sua funcionalidade por parte da Administração.

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da **disponibilização funcional da plataforma** para uso do TRE-MT, com acessos liberados aos 18 (dezoito) usuários contratados, mediante termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato. Essa fase inicial incluirá o **treinamento remoto dos usuários**, conforme previsto neste Termo;
- b) **Definitivamente**, após o prazo de **30 (trinta) dias de uso efetivo da plataforma**, contados a partir da liberação do acesso, ocasião em que a Administração, por meio do gestor do contrato, **atestará a conformidade da solução**, com base no desempenho observado, no cumprimento das funcionalidades contratadas e na ausência de falhas ou não conformidades. O atesto será lançado na respectiva nota fiscal/fatura, desde que também atendidos os seguintes requisitos:
- correspondência integral com o Termo de Referência, com a proposta e com a nota de empenho;
 - inexistência de defeitos, vícios ou imperfeições;
 - regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado à emissão do atesto definitivo e à observância dos demais critérios definidos na cláusula de pagamento.

7.3. Instrumento de Medição do Resultado

7.3.1. **O Instrumento de Medição de Resultado – IMR não será exigido nesta contratação**, por se tratar de **contrato com pagamento em parcela única**, vinculado à **entrega integral e funcional da solução tecnológica** contratada.

7.3.2. O pagamento somente será efetuado após:

- a **disponibilização completa da plataforma GovPlan** com todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- a realização de **treinamento remoto aos usuários**;
- o **uso efetivo da solução por 30 (trinta) dias**; e
- a emissão de **atesto definitivo** pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade da solução com os requisitos contratuais.

7.3.3. Dessa forma, **não há etapas intermediárias de entrega nem medições periódicas de desempenho que justifiquem o uso de IMR**, sendo o controle da execução contratual realizado por meio do **recebimento provisório e definitivo do objeto**, conforme previsto nas cláusulas próprias deste instrumento.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.6. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.7. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

7.6.6. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até 10 (dez) dias úteis, a partir da finalização da liquidação da despesa, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.

7.6.7. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.6.9. Nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

Reajuste

7.7. O valor contratual poderá ser **reajustado anualmente**, contado a partir da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

7.7.1. O reajuste terá por base a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do aniversário contratual, sendo **vedado qualquer reajuste antes de completado o primeiro ano de vigência**.

7.7.2. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação expressa da contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 /2021, a saber:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. A contratada que incorrer nas infrações descritas acima estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, e com garantia de prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves que não causem prejuízo significativo à Administração;
- b) **Multa**, no âmbito contratual, nos seguintes termos:
 - b.1) **0,05% ao dia** sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 10 dias. Após este prazo, será considerada inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
 - b.2) **0,07% por ocorrência**, em caso de indisponibilidade do suporte técnico;
 - b.3) **1% por ocorrência**, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após três ocorrências em um período de 12 meses, será caracterizada inexecução parcial do objeto;
 - b.4) **5% sobre o valor anual do contrato**, em caso de inexecução parcial do objeto;
 - b.5) **30% sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação da penalidade da alínea “c” ou “d”, conforme o caso;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b” a “e” do item 8.1, quando não couber penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” do item 8.1, ou em outras situações que justifiquem a aplicação da sanção mais severa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.** detém **exclusividade na comercialização e suporte da plataforma GovPlan**, conforme declarado em **certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**, juntada aos autos.

9.2. A inexigibilidade está fundamentada na **singularidade da solução tecnológica** desenvolvida exclusivamente para elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), com funcionalidades específicas que não se encontram disponíveis em outras plataformas do mercado, fato corroborado pela **adoção consolidada da solução por órgãos do Judiciário, como o STF e diversos TREs.**

9.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando que a contratação envolve o fornecimento de serviço continuado e integrado (licença de uso da plataforma, suporte técnico e treinamento), por valor fixo para o período de 12 meses.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.20.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de celebração do ajuste, é de **R\$ 107.914,00 (cento e sete mil novecentos e quatorze reais)**, conforme valores unitários demonstrados na **proposta comercial da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, juntada ao processo e referenciada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Trata-se de estimativa amparada em contratações similares realizadas por outros órgãos do Poder Judiciário, notadamente o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), que firmou contrato com objeto e estrutura compatíveis, nos termos dos atestados e notas de empenho constantes nos autos.

10.3. O valor contempla a disponibilização da plataforma por 12 (doze) meses, com acesso simultâneo para até 18 (dezoito) usuários, incluindo suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas, e treinamento remoto aos servidores designados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. [A25]

12.2 ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1 A contratação será formalizada mediante **instrumento contratual próprio**, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133 /2021, a ser assinado pelo representante legal da contratada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial da Administração.

13.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração.

13.1.3 A assinatura do contrato pela contratada implicará no reconhecimento de que:

13.1.4 o instrumento contratual **substitui o termo de adjudicação e demais instrumentos convocatórios**, vinculando a contratada às condições nele estabelecidas;

13.1.5 a contratada se vincula integralmente à sua proposta comercial, e aos documentos integrantes do processo, especialmente ao **Termo de Referência e seus anexos**.

13.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O objeto desta contratação — consistente na disponibilização de solução tecnológica especializada para apoio à elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) — **caracteriza-se como serviço contínuo**, uma vez que demanda suporte permanente, atualizações constantes da plataforma, e integração ininterrupta com os processos internos de planejamento do Tribunal.

13.2.2 Nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório ou equivalente e que a prorrogação seja **devidamente justificada** pela Administração.

13.2.3. A justificativa para eventual prorrogação deverá demonstrar:

- a) a **necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços**;
- b) a **regularidade da execução contratual até o momento**, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e aos resultados obtidos;
- c) a **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar a nova vigência contratual.

13.2.4 O prazo total do contrato, incluídas as prorrogações, **não poderá ultrapassar 10 (dez) anos**, conforme limite legal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

13.3.1.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.3.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.3.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da **assinatura do contrato**, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4.2. Executar os serviços contratados em **estrita conformidade** com as cláusulas contratuais, observando a proposta apresentada, bem como os requisitos técnicos e operacionais definidos pela Administração;

13.4.3. Comunicar **imediatamente por escrito** ao CONTRATANTE quaisquer **irregularidades, falhas ou limitações técnicas** que comprometam a prestação adequada do serviço contratado;

13.4.4. Apresentar os **documentos fiscais de cobrança** de forma clara, precisa e conforme as disposições contratuais, incluindo a devida comprovação da prestação do serviço;

13.4.5. Informar, **por escrito e com antecedência**, qualquer ocorrência que possa causar **atrasos ou paralisação na execução** do objeto, acompanhada da respectiva justificativa, a qual será objeto de análise pela Administração;

13.4.6. **Manter sigilo** sobre todo e qualquer dado, informação, sistema ou processo relacionado ao CONTRATANTE, obtido direta ou indiretamente no curso da contratação, inclusive orientando seus colaboradores e terceiros sobre tal dever, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

13.4.7. **Indicar formalmente preposto** para manter contato com o gestor do contrato, que atuará como representante da contratada durante a vigência contratual;

13.4.8. **Abster-se de reproduzir, divulgar ou utilizar** qualquer informação ou dado obtido em decorrência da execução contratual, salvo com **autorização expressa e por escrito** do CONTRATANTE;

13.4.9. Prestar, de forma **remota (on-line)**, treinamento técnico aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, assegurando a plena capacitação no uso da plataforma;

13.4.10. **Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todas as versões atualizadas da plataforma**, incluindo correções e melhorias de funcionalidades que sejam liberadas ao longo do período contratual;

13.4.11. Quando demandada, apresentar **cronograma de implementação e conclusão de melhorias**, devidamente compatível com as capacidades operacionais do sistema e as necessidades do CONTRATANTE.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O instrumento acima é dispensável uma vez que a minuta de contrato deverá ser firmada entre as partes envolvidas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 12:18:33.

JOSE PEDRO DE BARROS

Coordenador



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 16:22:43.